



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Estabelece critérios e procedimentos para a Chamada Pública da oferta de transporte escolar gratuito no âmbito da Rede Pública de Ensino de Lagoa Vermelha para o ano letivo de 2026.

O MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA - RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao art. 5º, § 1º, inciso III e ao Art.11º, III e VI da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – e ao Decreto Municipal nº 9.564/2026, **resolve:**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Tornar público o presente Edital, que estabelece as diretrizes do processo de inscrição e oferta de transporte escolar gratuito aos estudantes **matriculados na Educação Básica pública** para o ano letivo de 2026.

1.2. A Chamada Pública tem o objetivo de assegurar ao estudante o acesso às Unidades Escolares e a sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos nesse edital.

1.3. A condução de toda a Chamada Pública é de competência da Secretaria Municipal da Educação.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Este chamamento é direcionado ao público de estudantes **matriculados na Educação Básica**, nas escolas públicas localizadas no território do município, bem como aos respectivos pais ou responsáveis legais do beneficiário.

2.2. Estudantes matriculados na **Rede Estadual de Ensino** poderão ser atendidos pelo serviço desde que haja convênio de cooperação financeira entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Lagoa Vermelha, preservado o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos e, estritamente, ao disposto no DECRETO Nº 54.458, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

2.3. A Secretaria Municipal da Educação é responsável pela execução e controle do transporte escolar gratuito no Município.

2.4. O direito ao benefício é exclusivo para a etapa do **Ensino básico regular obrigatório**, nos turnos e unidades escolares de matrícula do estudante, para os níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e no caso de convênio com o Estado, para o Ensino Médio, da modalidade regular obrigatória.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.5. Aplica-se, excepcionalmente, às necessidades da prestação do serviço para outras modalidades como: Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica; Educação Integral em Tempo Integral e; Atividades Complementares ao turno regular da **Rede Municipal de Ensino**, desde que estejam inclusos no Planejamento da Escola e no Calendário Escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA O BENEFÍCIO

3.1. O transporte escolar gratuito possui caráter suplementar, a estudantes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estudante na faixa etária de 04 a 17 anos do ensino regular obrigatório;
- b) Estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) diurno;
- c) Estudantes residentes no Município a mais de 2 km (dois quilômetros) da unidade escolar, quando inexistente vaga em escola mais próxima.

3.2. O transporte escolar poderá ser concedido, excepcionalmente, a estudantes com deficiência física ou com problemas crônicos de saúde que impeçam a locomoção, desde que comprovada a impossibilidade da família em assumir o deslocamento.

3.3. O benefício compreende o deslocamento do estudante, ida e volta, da residência até a Unidade Escolar indicada na matrícula.

3.4. A matrícula do estudante deverá ocorrer em unidade escolar compatível com os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando o menor tempo de trajeto e a proximidade entre residência e Escola.

- a) Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor. (Redação do Decreto Estadual nº54.458/2018)

3.5. Os veículos circularão somente em horários previamente estabelecidos, observando o calendário letivo e os turnos das unidades escolares.

3.6. Os pontos de embarque e desembarque serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, vedada qualquer alteração sem prévia autorização.

3.7. Ainda, o benefício será realizado nas seguintes condições:

- a) Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas, em horários preestabelecidos, de modo a atender os períodos fixados para o início e término diário das aulas;
- e
- b) Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

3.8. Os veículos não transitarão por estradas ou acessos particulares, exceto na zona rural e nas seguintes situações:

- a) Estudantes residentes às margens das vias de trânsito rápido e de tráfego intenso, sem limite de distância;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) Estudantes residentes a mais de 500(quinhentos) metros da estrada geral ou vicinal pública;
- c) Estudantes enquadrados no item 3.2 deste edital.

3.9. É de responsabilidade dos pais/responsáveis legais, a condução dos filhos nos pontos e nos horários previstos para embarque, bem como devem aguardá-los no desembarque de retorno, sob pena de notificação formal pelo atraso no transporte, pelo desvio de rota ou por danos ao erário, podendo ser responsabilizados por omissão e/ou aplicação de penalidade.

3.10. O transporte escolar poderá ser suspenso quando o estudante:

- a) Apresentar 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- b) Praticar conduta inadequada ou causar prejuízo ao patrimônio público ou privado;
- c) Descumprir reiteradamente as normas deste Decreto.

3.10.1. A suspensão do benefício será precedida de notificação formal aos pais ou responsáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será concedido o benefício a partir da realização do cadastro do estudante por meio de inscrição e de assinatura do Termo de Autorização, responsabilidade e Ciência junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.2. A inscrição é presencial, pessoal e intransferível aos pais/responsáveis do estudante e terá validade até o final do ano letivo.

4.3. As **unidades escolares** devem remeter cópia à Secretaria Municipal de Educação, para fins de aprovação e continuidade do benefício ao estudante, das seguintes comprovações:

- a) Ficha de matrícula;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Efetividade mensal;

4.4. A excepcionalidade de que trata o item 3.2, deve ser por requerimento da família juntamente com as seguintes comprovações:

4.3.1. Relatório médico atualizado contendo:

- a) identificação do médico com CRM;
- b) CID;
- c) descrição dos motivos/justificativas médicas que impeçam a locomoção da criança/educando;
- d) período de tratamento no qual será necessário o atendimento de transporte escolar gratuito.

4.3.2. Comprovação de renda familiar inferior a 2(dois) salários mínimo nacional, ANEXO III;

4.3.3. Declaração assinada de que a família não possui carro próprio, ANEXO II;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.4. O relatório médico mencionado no item 4.3.1, deverá ser apresentado anualmente, que será arquivado e mantido sob sigilo no prontuário do estudante junto à SME.

4.5. O estudante será mantido no benefício de acordo com o período do tratamento e, não havendo renovação do relatório médico, será suspenso.

4.6. Poderá ser concedido o transporte para irmão de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação, atendidos no transporte escolar, desde que esteja matriculado no mesmo turno e Unidade Educacional do irmão, e tenha até 17(dezessete) anos de idade, conforme disponibilidade de vaga no mesmo veículo.

4.7. O estudante com deficiência ou atípico que possui impedimento na locomoção, poderá ser acompanhado no transporte escolar por pessoa responsável, havendo laudo da necessidade e a devida autorização da SME.

4.8. A aprovação da inscrição será analisada por técnico responsável do setor de transporte escolar da SME, no prazo de 3(três) dias úteis e novo prazo a partir de divergências ou diligências. O benefício iniciará imediatamente após aprovação.

5. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

5.1. A inscrição, os prazos e termos definidos neste Edital são de total responsabilidade dos pais ou responsáveis, assim como a continuidade do benefício.

5.2. Esta Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação compreenderá as seguintes etapas e público alvo:

5.2.1. **Inscrição:** Para estudantes matriculados em unidade escolar constantes no ANEXO I, devendo ser realizado por um responsável legal;

5.2.2. **Documentos complementares:** Para diretores escolares onde o estudante está matriculado, conforme item 4.2;

5.2.3. **Pedido de alterações de endereço ou de unidade escolar:** Para estudantes que alteraram dados cadastrais;

5.3. Do cronograma das etapas:

| ETAPA | LOCAL | PERÍODO |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 5.2.1. Inscrição | Na Secretaria Municipal de Educação. | Ano letivo 2026 |
| 5.2.2. Documentos complementares | Por e-mail para transporteescolar@lagoavermelha.rs.gov.br | 2(dias) dias após o pedido |
| 5.2.3. Pedido de alterações de endereço ou de unidade escolar | Na Secretaria Municipal de Educação. | Ano letivo 2026 |





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As Unidades Escolares da Rede pública de Ensino deverão dar ampla divulgação ao presente edital, afixando-o em local visível e oportunizando seu pleno conhecimento à comunidade escolar.
- 6.2. Responsáveis legais pelas matrículas de escolas públicas, que não desejam o benefício ou não farão uso por contraposição deste edital ficam cientes da total responsabilidade quanto a frequência do estudante à escola, devendo realizar termo, conforme ANEXO IV.
- 6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o colegiado competente, observada a legislação vigente.
- 6.4. Na matrícula de estudantes estrangeiros serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na legislação federal e estadual pertinente.
- 6.5. Poderão ser expedidas instruções complementares para o fiel cumprimento deste edital, incluindo publicações posteriores, circulares, memorandos e outros atos administrativos.
- 6.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar às unidades escolares informações e documentos complementares no decorrer do ano letivo.
- 6.7. Maiores informações, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pelo telefone (54) 3358-9107 ou e-mail: transporteescolar@lagoavermelha.rs.gov.br
- 6.8. Este edital é contínuo, com validade conforme calendário letivo 2026 e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos fixados em calendário escolar.

7. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ABRANGÊNCIA DO BENEFÍCIO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A FAMÍLIA NÃO POSSUI CARRO PRÓPRIO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO I – ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ABRANGENCIA DO BENEFÍCIO

São Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino aptas ao benefício:

I – Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs

| Nº | EMEI | BAIRRO | EMAIL |
|----|----------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | EMEI Alegria | Pedregal | emeialegria@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 02 | EMEI Aquarela | Centro | cmaquarela@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 03 | EMEI Conceição Pires | Rodrigues | emeiconceicaopires@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 04 | EMEI Ederson Leite | São José | emeiedersonleite@lagoavermelha.rs.gov.br |





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

| | | | |
|----|-----------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| 05 | EMEI Monica Bonotto | São Sebastião | cmmonica@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 06 | EMEI Raio de Sol | Oliveira | cmraio@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 07 | EMEI Pequeno Príncipe | Ernani D. de Moraes | cmpequenoprincipe@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 08 | EMEI Sol Nascente | Gentil | cmsol@lagoavermelha.rs.gov.br |

II – Escolas de Educação Básica URBANAS

| Nº | EMEB | BAIRRO | EMAIL |
|----|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 01 | EMEB Antonio Carlos de Andrade Nácul | BR 285 em frente ao Rodial | emantoniocarlos@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 02 | EMEB Clovis Pestana | Medianeira | emclovispestana@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 03 | EMCMEB Diogenes Euclides da Cunha | São Sebastião | emdiogenes@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 04 | EMEB Léa Beatriz de Quadros Dolzan | São José | emlea@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 05 | EMEB João Protasio da Luz | Ernani D. de Moraes | emjoaoprotasio@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 06 | EMEB Marcílio José Machado | Boa Vista | emmarcilio@lagoavermelha.rs.gov.br |
| 07 | EEEF Alda de Lourdes Seben Pereira | Floresta | escolaaldaseben@gmail.com |
| 08 | EEEF Dr. Silveira Neto | Rodrigues | escola_sn@yahoo.com.br |
| 09 | EEEM Araby Augusto Nácul | Centro | arabynaculped07cre@gmail.com |
| 10 | EETA Desidério Finamor | BR 285 | secretaria.desideriofinamor@gmail.com |
| 11 | EEEF José Ferreira Boeno | Nunes | esc.ferreiraboeno@gmail.com |
| 12 | EEEF Duque de Caxias-Duquinho | Centro | d.kinho252@yahoo.com.br |





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

| | | | |
|----|-------------------------------|----------|---------------------------------|
| 13 | EEEF Delfina Loureiro | Gaúcha | escoladelfinaloureiro@gmail.com |
| 14 | EEEM Francisco Argenta | Centro | escolaargenta@gmail.com |
| 15 | EEEM Presidente Kennedy | Centro | eepresidkennedy@gmail.com |
| 16 | EEEM Trajano Machado | Oliveira | trajanomachado3222@yahoo.com.br |
| 17 | EEEF João Evangelista Saraiva | Gentil | escolasaraiva2016@gmail.com |

III – Escolas de Educação Básica RURAIS

| Nº | EMEB | ENDEREÇO | EMAIL |
|----|----------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| 01 | EMEB Adão Castellano | Capela São Joaquim | adaocastellano@gmail.com |
| 02 | EMEB Assis Brasil | Capela Boqueirão | emebassisbrasil@gmail.com |
| 03 | EMEB Casemiro de Abreu | Capela Fátima | emefcasemiro@gmail.com |
| 04 | EMEB Antonio Sales | Capela Capão Alto | escolaantoniosales@outlook.com |
| 05 | EMEB Rodrigues D'Avila | Capela Sítio do Eral | emebrodriguesdavila@hotmail.com |
| 06 | EMEB Professor Saraiva | Capela São Francisco | emebprofessorsaraiva@gmail.com |
| 07 | EEEF Luiz Sorgatto | Tupinambá | escolasorgatto@hotmail.com |
| 08 | EEEF Monteiro Lobato | Pizzamiglio | monteirolobato07cre@educacao.rs.gov.br |
| 09 | EEEF João Anselmo Ferreira | Clemente Argolo | e.e.e.joaoanselmo@hotmail.com |
| 10 | EEEF Orozimbo Tondello | Santa Luzia | eeef.orozimbotondello@hotmail.com |





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE QUE A FAMÍLIA NÃO POSSUI CARRO PRÓPRIO (*Somente para fins do item 4.3.3*)

Eu, _____ responsável legal pelo estudante _____ declaro para fins de benefício ao transporte escolar gratuito de Lagoa Vermelha/RS, que minha composição familiar não tem carro próprio e nem condições financeiras de pagar um transporte privado. Estou ciente de que o benefício é temporário e devo comunicar o Poder Público assim que houver alteração da realidade.

Lagoa Vermelha, _____ de _____ de _____.

(assinatura Gov.br ou autenticada em cartório)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III –DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(Somente para fins do item 4.3.2)

Eu _____, RG _____ e
CPF _____, nascido em ____ / ____ / _____, residente e domiciliado

_____, no Município de Lagoa Vermelha/RS, venho através desse DECLARAR que a renda familiar total é de R\$ _____ (_____), incluindo a renda de todos os residentes do domicílio, seja por salário, benefício, aposentadoria, renda extra, pensão alimentícia ou outro.

DECLARO ainda, que tenho a seguinte composição familiar:

| DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR: () N° de pessoas | | | | |
|------------------------------------------------------|-------------|--------|------------|---------------|
| Nome: | Parentesco: | Idade: | Profissão: | Renda em R\$: |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Todas as pessoas que moram na residência, mesmo sem renda, devem ser inseridas acima, inclusive o estudante.

Por este instrumento dou fé pública.

Lagoa Vermelha/RS, _____ de 2026.

(assinatura Gov.br ou autenticada em cartório)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

(Somente para fins do item 6.2)

Eu, _____ CPF _____
_____, responsável legal pelo
estudante _____ declaro para fins de
benefício ao transporte escolar gratuito de Lagoa Vermelha/RS, que estou desistindo da concessão
por não aceitar os termos previstos no Edital de Chamamento Público nº 05/2026, pelos motivos
abaixo, bem como estou ciente de que desistindo neste momento, caso queira requerer novamente,
devo realizar uma nova inscrição.

Motivos da desistência:

Lagoa Vermelha, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável)

Testemunha 1: _____ Ass: _____

Testemunha 2: _____ Ass: _____

